



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## **RESOLUÇÃO Nº 118**

(Mesa da Câmara Municipal)

Dispõe sobre autorização de Convênio de Prestação de Serviços de Conectividade e Certificação Eletrônica entre a Caixa Econômica Federal e a Câmara Municipal de Jaguariúna.

**LUIZ CARLOS DE CAMPOS**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal de Jaguariúna autorizada a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, para a prestação de serviços de conectividade e certificação eletrônica, objetivando a possibilitar o acesso remoto aos serviços disponibilizados pela CAIXA por meio de computador próprio, via rede mundial de computadores – Internet.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2004.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 6 de fevereiro de 2004

  
**VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS**  
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

  
**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
Diretora da Secretaria



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



## Câmara Municipal de Jaguariúna

RESOLUÇÃO Nº 118  
(Mesa da Câmara Municipal)

Dispõe sobre autorização de Convênio de Prestação de Serviços de Conectividade e Certificação Eletrônica entre a Caixa Econômica Federal e a Câmara Municipal de Jaguariúna.

LUIZ CARLOS DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Jaguariúna autorizada a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, para a prestação de serviços de conectividade e certificação eletrônica, objetivando a possibilitar o acesso remoto aos serviços disponibilizados pela CAIXA por meio de computador próprio, via rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 6 de fevereiro de 2004

Vereador Luiz Carlos de Campos

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora da Secretaria

Este edital custou ao povo de Jaguariúna R\$ 15,41